



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

LEI Nº 54, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a locação e utilização de equipamentos e máquinas pertencentes a frota municipal na realização de obra pública anteriormente licitada, mediante o recolhimento prévio de horas máquinas.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a locar máquinas e equipamentos, a teor do disposto no Item n.º 18.0 do Anexo IX, da Lei Municipal n.º 18, de 25 de outubro de 2005 – Código Tributário Municipal, para execução da obra da rede de água da comunidade da Linha Rommel, zona rural deste Município.

§ 1º: A locação e a execução da abertura das valas deverá ser precedida de requerimento e recolhimento prévio das horas máquinas, pela empresa vencedora do certame realizado sob a modalidade Tomada de Preços n.º 07/2014.

§ 2º: O valor a ser recolhido dependerá da máquina ou equipamento requisitado pela empresa vencedora, considerando a última atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2015.

ALBERTO ARISI

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Data: 19 11 2015

Edição Nº 7087

Jornal: Tribuna B;

Filho